

cessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2013.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

22 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

207418972

Direção de Pessoal

Despacho n.º 15629/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPPe 066028-A Carlos Manuel Margato das Neves — BA5.

2 — Conta esta situação desde 6 de novembro de 2013.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

19 de novembro de 2013. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207418453

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15630/2013

1 — Pelo Despacho dos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, Despacho n.º 9415/2012, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12 de julho de 2012, foi criada a Comissão de revisão do Código do Procedimento Administrativo, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

2 — No decurso dos seus trabalhos a Comissão apresentou o seu projeto de revisão do Código do Procedimento Administrativo, projeto este que foi submetido a discussão pública.

3 — Da referida discussão resultou um conjunto de sugestões e propostas de alteração que a Comissão entendeu dever tomar em consideração.

4 — A análise cuidada dos resultados da discussão pública implicou que a Comissão tivesse que suspender temporariamente os trabalhos de revisão do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, não tendo assim sido possível dar por concluídos os seus trabalhos no prazo estabelecido no n.º 3 do referido Despacho n.º 9415/2012.

5 — As despesas para pagamento de senhas de presença e abonos de transporte foram previstas no Despacho n.º 9415/2012, de 5 de julho, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12 de julho de 2012 e estão devidamente cabimentadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

6 — Assim, de acordo com o disposto na parte final do n.º 3 do Despacho n.º 9415/2012, de 5 de julho, dos Ministros de Estado e das Finanças

e da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12 de julho de 2012, determino a prorrogação, até 31 de dezembro de 2013, do prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos.

21 de novembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207418494

Despacho n.º 15631/2013

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta no meu Gabinete a Senhora Professora Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco, com efeitos a 1 de novembro de 2013, funções para as quais tinha sido designada pelo despacho n.º 10705/2011, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 165, de 29 de agosto.

2. Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de novembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207418445

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 15632/2013

Por meu despacho de 18 de novembro de 2013:

Patrícia Isabel Silva Lourenço Correia, escritvã auxiliar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores do Seixal, autorizada a permuta por transição para os serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Sesimbra;

Ana Fátima da Costa Nunes, Técnica de Justiça Auxiliar dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Sesimbra — autorizada a permuta por transição para o Tribunal de Comarca e de Família e Menores do Seixal.

Prazo para início de funções: 2 dias

19 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207417279

Despacho (extrato) n.º 15633/2013

Por meu despacho de 18 de novembro de 2013:

Laura Maria Sousa Mendes, Escrivã-Adjunta do Tribunal de Comarca de Paredes, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Lousada;

Rute Cristina Pereira, Escrivã-Adjunta do Tribunal de Comarca de Lousada — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Paredes.

Prazo para início de funções: 2 dias

19 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207417238

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 15634/2013

Tendo presente o disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março, e nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, os requerentes de direitos de exploração de águas de nascente e de águas minerais naturais, bem como os titulares da licença de exploração de águas de nascente e os concessionários da exploração de águas minerais naturais, devem apresentar à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), entre outros elementos, análises físico-químicas e análises químicas completas às águas de nascente e às águas minerais naturais.

Para além da instrução destes processos, os titulares da licença de exploração de águas de nascente e os concessionários da exploração de águas minerais naturais têm de cumprir anualmente os programas de controlo analítico impostos por esta Direção-Geral que contemplem esses mesmos parâmetros físico-químicos.